

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI ORDINÁRIA Nº1.322/2021. DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Determina o mês “maio Laranja” na cidade de Macau, bem como a promoção ações de enfrentamento ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes ”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Macau, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º esta lei determina o mês “maio laranja” na cidade de Macau, mês responsável pela propagação de ações de enfrentamento ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes.

§ 1º - nos meses de maio de cada ano deverão ser promovidas campanhas, ações e atividades para a conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento ao abuso e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 2º - as ações deverão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente às entidades civis, Conselho Tutelar e organizações sociais.

§ 3º - dentre as ações previstas, o Governo Municipal deverá promover o mês pelos meios de comunicação oficiais, principalmente, via Internet.

Art. 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Afonso Solino, Sala das Sessões “Esperidião Coimbra”,
em Macau/RN, 18 de junho de 2021.

Givagno Patrese da Silva Bezerra
Presidente

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 65861342

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/06/2021. EDIÇÃO 1168. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>